



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

## Autorização Ambiental

**Nº. 0660/2013**

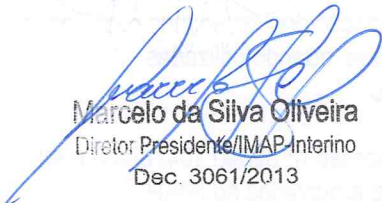
O Diretor Presidente Interino do IMAP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação nº. 3061 de 29 de Maio de 2013 e pelo Termo de Cooperação Técnica celebrado entre SEMA e IMAP, publicado no DOE nº. 4548 de 29 de Julho de 2009, expede a presente seguinte Autorização Ambiental, que autoriza a:

NOME: FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.	
C.N.P.J.: 12.489.315/0002-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 03.038.042-1
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 150, CENTRO	
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES	ESTADO: AMAPÁ

A presente Autorização Ambiental (A.A.) destina-se às atividades de monitoramento, salvamento, resgate, transporte e destinação de material de origem vegetal (flora) e animal (fauna), proveniente da supressão de vegetação da área do reservatório e formação do reservatório, como parte integrante do projeto de implantação da UHE Ferreira Gomes, localizada na Rodovia BR 156 km 348, no município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal Nº. 140/2011; Lei Complementar N.º 0005/94 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item IV, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto N.º 3.009/98 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP, com as condições de validade constantes no verso desta como parte integrante da mesma.

Esta Autorização Ambiental (A.A.) é válida pelo período de **02 anos**, a contar desta data, conforme **Processo nº. 4001.405/2011** observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes da mesma.

Macapá, 17 de setembro de 2013.

  
Marcelo da Silva Oliveira  
Diretor Presidente/IMAP Interino  
Dec. 3061/2013



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

## CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Nº. 0660/2013

### 1 CONDICIONANTES GERAIS

1.1 O empreendedor deverá requerer a renovação da presente autorização no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes da expiração da mesma;

1.2 Quaisquer alterações no desenvolvimento das atividades apresentadas somente poderão ser realizadas se precedidas de anuência do IMAP.

### 2 CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

2.1 O empreendedor deverá desenvolver as atividades de acordo com o apresentado do Plano Básico Ambiental – PBA, entre elas:

- a) Efetuar a captura de animais feridos e assegurar sua sobrevivência durante as atividades de supressão da vegetação e formação do reservatório.
- b) Detalhar as técnicas adequadas para captura, o transporte e a recepção de animais resgatados.
- c) Definir as regras para disponibilizar atendimento médico-veterinário em estrutura física dimensionada para efetuar a triagem e posterior destinação final dos animais.
- d) Promover o aproveitamento científico da fauna afetada durante a supressão da vegetação e na fase de formação do reservatório.
- e) Propiciar condições para o estudo e a conservação das populações de espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção na área de influência da UHE.
- f) Obter amostras do patrimônio genético das endêmicas e ameaçadas de extinção que serão diretamente afetadas pelo empreendimento.
- g) Dar um destino adequado para os exemplares coligidos durante os eventos de supressão da vegetação e enchimento do reservatório.

2.2 O empreendedor deverá apresentar relatórios das atividades relativas ao monitoramento, salvamento, resgate, transporte e destinação de material de origem vegetal (flora) e animal (fauna). Prazo: semestral, contados da data de emissão da licença. Os relatórios devem incluir os seguintes detalhamentos:

- a) Ações que buscam otimizar os esforços para limpeza e acessos, incluídas as obras de adequação ambiental, notadamente passagens subterrâneas para fauna, quando necessário.
- b) Ações de aproveitamento do material oriundo da supressão de vegetação, remanescentes do desmate, incluindo as espécies e quantidades aproveitadas, assim como com suas localizações de aproveitamento.
- c) A produção de oferta de material a um banco de germoplasma, se realizada.
- d) A descrição do Centro de Triagem (localização e descrição da estrutura física).
- e) Ações quanto aos cursos de capacitação pessoal para a equipe de resgate, quando realizado.
- f) Detalhamento da captura (protocolo clínico, medidas higiênico-sanitárias, cuidados neonatais, dieta oferecida).
- g) Composição da equipe de resgate e descrição/quantificação dos equipamentos.
- h) Destinação do material resgatado.
- i) Descrição e identificação das áreas de soltura.
- j) Descrição dos métodos de eutanásia utilizados, quando necessários.
- a) m) Marcação (individualização dos espécimes capturados).
- b) n) referências bibliográficas, quando utilizadas.
- c) o) Anexos, se necessário.

### 3 OBSERVAÇÕES

3.1 Todos os documentos do Processo nº 32000.1047/2008 e 4001.405/2011 estão incluídos como anexos desta autorização e encontram-se arquivados no IMAP.